

RESOLUÇÃO Nº 10/09 - CAP

O Conselho de Administração Provisório da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em reunião realizada no dia 02 de junho de 2009, considerando as disposições contidas na Resolução nº 012, de 13 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, emergente da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, que criou a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o respectivo credenciamento pelo Decreto Estadual nº 3909, de 01 de dezembro de 2008; APROVOU e o Reitor, Dom Fernando José Penteadó, nomeado pelo decreto nº. 7.310, de 06 de outubro de 2006 e nº. 2335, de 19 de março de 2008, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, HOMOLOGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Divisão de Registro de Diploma da Universidade autorizada a proceder registros de diplomas de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, expedidos por instituições não universitárias, protocolados na forma definida pela divisão competente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 02 de junho de 2009.

Dom Fernando José Penteadó
Presidente do CAP